



DECRETO Nº 028/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES BEM COMO DIÁRIAS TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situação à realidade econômico-financeira do Município de União dos Palmares - AL, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, § 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO ainda que é dever do Administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;



CONSIDERANDO a necessidade de equalização financeira entre as receitas e despesas das verbas públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado à Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, nos termos deste Decreto, as seguintes providências:

I - Fica limitada a emissão de empenhos e a movimentação financeira referente ao pagamento de gratificações e diárias, com base nos critérios estabelecidos por este Decreto;

Art. 2º - A suspensão de concessão de diárias, bem como gratificações para qualquer servidor desta municipalidade, terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se for necessária a continuação da suspensão, caso em que poderá ser prorrogada a sua vigência;

Parágrafo Único - Havendo solicitação de diária em caráter de urgência ou relevância, bem como a implantação de qualquer gratificação caberá exclusivamente ao chefe do poder executivo a sua concessão, que será devidamente fundamentada.

Art. 3º - **Caso algum ordenador de despesas venha autorizar o pagamento, devolverá aos cofres públicos o valor correspondente, além de possível Processo Administrativo.**

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2017.

Areski Damara de Omena Freitas Junior
Prefeito Municipal